Auditoria Independente

Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 04

Abril/2024 – Versão 01

Building a better working world

Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) – Ciclo 04.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	08/04/2024	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) – Ciclo 04, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, está relacionado o Ponto de Auditoria identificado pela EY no ciclo 03, o qual, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foi endereçado pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrado.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG030.006	Dentre as 49 ações descritas na planilha "Anexo 1_ Matriz de monitoria do PABT_2022", 19 não possuem data de fim de período e 16 não possuem data de início e de fim do período de execução, sendo este um requisito necessário para avaliação do indicador I01 do Programa	Ciclo 03

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	**A1 -** Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. **A2 -** Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. **A3 -** Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. **A4 -** Ausência de medição de indicadores aprovados. **A5 -** Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. **A6 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. **A7 -** Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). **A8 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. **A9 -** Ausência de critérios ou premissas que permitam o recálculo da medição de indicadores.
Média	**M1 -** Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". **M2 -** Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. **M3 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. **M4 -** Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. **M5 -** Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	**B1 -** Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. **B2 -** Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). **B3 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. **B4 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos 03 Pontos de Auditoria do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação [1]	Prazo do Plano de Ação[1]
PG030.007	**Alta**	A5	A evidência da aferição do I01 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo divergente daquela prevista na ficha do indicador, contida no Documento de Definição do Programa (novembro/2021) aprovado, no que tange a(o): (i) período associado (cumulativo em vez de 12 meses); e (ii) fórmula de cálculo (baseado em atividades em vez de ações).	Ciclo 03	Analista de Biodiversidade	20/10/2024
PG030.008	**Alta**	A9	A ficha do indicador I01 do documento de Definição do Programa (novembro/2021) não estabelece: (i) critério de sazonalidade que especifique a frequência de medição; e (ii) a definição, fonte e método de medição/coleta do parâmetro para o denominador.	Ciclo 03	Analista de Biodiversidade	20/10/2024
PG030.009	**Alta**	A8	A Fundação Renova alterou os resultados reportados em agosto de 2022 para o indicador I01 ((i) junho 2021: 1,03% e (ii) dezembro 2021: 1,65%), a partir do relatório mensal de atividades de fevereiro de 2023 ((i) junho 2021: 0,00%; (ii) dezembro 2021: 100,00%), sem apresentar formalização ou errata a respeito da alteração.	Ciclo 04	Analista de Biodiversidade	20/11/2024

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

[1] Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 05 de abril de 2024, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 29 de novembro de 2023, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG030, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Se atente ao período de escopo de execução das ações do Plano de Ação a ser reportado nos relatórios de Monitoria;
- Execute as ações estabelecidas na Matriz de Monitoria dentro do prazo previsto, ou que seja formalizado previamente uma repactuação dos prazos;
- Adeque a sua metodologia de cálculo do I01 àquela prevista na ficha aprovada ou, se aplicável, atualize a ficha e submeta uma nova versão à aprovação da CT-Bio e do CIF;
- Formalize e apresente justificativas as alterações realizadas nos reportes dos indicadores ao CIF.

Índice

1. Introdução 8
 1.1. Limitações e Premissas 8
 1.2. Objetivo 8
 1.3. Glossário de Termos e Siglas 9
 1.4. Documentos de Referência 9
2. Contextualização do Programa 10
3. Resultados dos Procedimentos 12
 3.1. Verificação de evidências da "Execução do Plano de Ação", conforme disposto na cláusula 168, §2º do TTAC e no documento de Definição do Programa (novembro/2021) 12
 3.2. Verificação de resultados do indicador I01 – Execução do Plano de Ação reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa 14
 3.3. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG030 17
4. Anexos 19
 I. Anexo 1 - Tabelas referentes ao Procedimento 3.2 19

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo à EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-Bio, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG030, emitido em 29 de novembro de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Bio**: Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **EY:** Ernst & Young;
- **GAT:** Grupo de Assessoramento Técnico;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **IEF:** Instituto Estadual de Florestas;
- **IEMA:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- **PABT:** Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre do rio Doce;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PG030:** Programa de Conservação da Fauna e Flora terrestre;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **RNP:** Rede Nacional de Ensino e Pesquisa;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **UST:** Uso Sustentável da Terra.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (novembro/2021), aprovado por meio da Deliberação n° 552, emitida pelo CIF em 02 de dezembro de 2021;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-Bio;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Conservação da Fauna e Flora terrestre (PG030), está previsto na cláusula 168 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016. A referida cláusula é apresentada abaixo:

> CLÁUSULA 168: A FUNDAÇÃO deverá apresentar, até o último dia útil de dezembro de 2016, um estudo para identificação e caracterização do impacto do EVENTO, na ÁREA AMBIENTAL 1, sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção.
>
> PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até o último dia útil de dezembro de 2016 deverá ser apresentado um plano de ação para conservação da fauna e flora terrestre, conforme resultados do estudo previsto no caput.
>
> PARÁGRAFO SEGUNDO: O plano referido no parágrafo anterior deverá ser executado a partir do último dia útil de janeiro de 2017, após a aprovação pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

De acordo com o documento de Definição do Programa (novembro/2021), elaborado pela Fundação Renova e aprovado por meio da Deliberação nº 552, emitida pelo CIF em 02 de dezembro de 2021, o objetivo do Programa é "*promover a recuperação e conservação da biodiversidade terrestre, especialmente as espécies ameaçadas de extinção, por meio de um Plano de Ação com objetivo de refletir uma melhora no estado ou condição das espécies*".

Para cumprimento deste objetivo, a Fundação Renova estabeleceu os seguintes projetos e subprojetos, listados na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Processos e Projetos do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030)

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos	Status reportado pela Fundação Renova [2]
Projeto de Estudo e Conservação da Biodiversidade Terrestre	*Caput* 168	-	-
Fase 1: Estudo de avaliação do impacto sobre as espécies ameaçadas	*Caput* 168	Avaliação dos impactos sobre a biodiversidade terrestre do rio Doce, baseado em dados secundários, mapeamento de fitofisionomias e visitas a campo, e proposição de protocolo para monitoramento da fauna e flora terrestre.	O Relatório de Avaliação de impacto sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção - RT-031_159-515-2282_02-J foi aprovado parcialmente pela Deliberação CIF nº 91 de 2017, a qual solicitou a apresentação de metadados e planilhas elaboradas durante o estudo. Conforme verificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a Fundação Renova enviou à solicitação no prazo estipulado, por meio do Ofício SEQ2585-02/2017/GJU, de 04 de setembro de 2017. Assim, a Fase 1 foi considerada encerrada pela Fundação Renova.
Fase 2: Avaliação Ecológica Rápida	*Caput* 168	Avaliação Ecológica Rápida e monitoramento da biodiversidade terrestre do rio Doce, mapeamento de fitofisionomias e avaliação dos solos na área de estudo.	O Relatório Anual da Avaliação Ecológica Rápida da Fauna e Flora Terrestre na Bacia do Rio Doce, MG/ES foi aprovado pela Deliberação CIF nº 449, de 22 de outubro de 2020. A entrega e a aprovação do relatório foram verificadas pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre	168, § 1°	Elaborar Plano de Ação para conservação de espécies de biodiversidade terrestre impactada pelo rompimento da barragem de Fundão na área de estudo (buffer definido pelo estudo de avaliação de impacto ambiental aprovado pela Deliberação CIF nº 91).	O Plano de Ação para conservação de espécies de fauna e flora terrestre foi aprovado pela Deliberação CIF nº 419, de 31 de julho de 2020 e verificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG030. Ainda, a Deliberação citada determinou a

[2] As informações inseridas nessa coluna foram reportadas pela Fundação Renova durante a reunião de entendimento. Ressalta-se que algumas delas já foram verificadas pela EY durante os ciclos anteriores de acompanhamento, conforme disposto na tabela.

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos	Status reportado pela Fundação Renova [2]
			apresentação do Sumário Executivo do Plano de Ação aos órgãos ambientais que compõem o sistema CIF, que foi verificada no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
Fase 4: Execução do Plano de Ação, incluindo monitoramento da Biodiversidade Terrestre	168, § 2°	Executar ações para conservação da biodiversidade terrestre, impactada rompimento da barragem de Fundão, conforme resultados do estudo de avaliação de impacto ambiental (entregue em atendimento ao caput da Cláusula 168) e ações elencadas pelo Plano de Ação, incluindo o monitoramento da Biodiversidade Terrestre.	O Plano de Ação prevê dois ciclos de execução de cinco anos cada. A equipe do PG030 informou que as ações estão em andamento e que o terceiro Relatório de Monitoria do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre foi entregue à CT-Bio em agosto de 2023. A EY verificou no ciclo 03 de acompanhamento o status de 02 ações concluídas e 26 em andamento.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre junho de 2022 e dezembro de 2023, no âmbito dos projetos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, ao documento de Definição do Programa (novembro/2021) e aos demais documentos balizadores.

Adicionalmente, a EY realizou a avaliação do indicador vinculado ao encerramento do PG030, apresentado no documento de Definição do Programa (novembro/2021) aprovado.

A partir dos documentos listados acima e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-Bio. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de três procedimentos, listados a seguir:

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências da "Execução do Plano de Ação", conforme disposto na cláusula 168, §2º do TTAC e no documento de Definição do Programa (novembro/2021)
2	Verificação de resultados do indicador I01 – Execução do Plano de Ação reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
3	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG030

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação n° 552.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências da "Execução do Plano de Ação", conforme disposto na cláusula 168, §2º do TTAC e no documento de Definição do Programa (novembro/2021)

De acordo com o documento de Definição do Programa (novembro/2021), a etapa de execução do Plano de Ação ou a "Fase 4: Execução do Plano de Ação, incluindo o monitoramento da biodiversidade terrestre" tem como objetivo: "*executar ações para conservação da biodiversidade terrestre, conforme resultados do estudo de avaliação de impacto ambiental (entregue em atendimento ao caput da Cláusula 168) e ações elencadas pelo Plano de Ação*".

A data de início da execução do Plano de Ação, conforme verificado pela EY e reportado no Relatório de Acompanhamento do Programa – ciclo 02, foi dia 24 de outubro de 2019. Adicionalmente o Plano de Ação prevê a realização de dois ciclos de execução, de cinco anos cada.

Para evidenciar a execução do Plano de Ação, estão previstas as seguintes entregas:

- Relatórios anuais de acompanhamento, contendo os status das ações, emitidos pela Fundação Renova;
- Matriz de Monitoria do Plano de Ação, elaborada pela Fundação Renova em conjunto com o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) durante as reuniões de metas e indicadores (oficina de monitoramento);
- Relatórios ao final de cada ciclo de cinco anos de execução, emitidos pela Fundação Renova.

Nesse contexto, este procedimento consistiu em verificar evidências da execução do Plano de Ação pela Fundação Renova, em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos: documento de Definição do Programa (novembro/2021), Matriz de Monitoria do Plano de Ação da Biodiversidade Terrestre e Instrução Normativa n° 21 do ICMBio.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.1.1 Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, da Monitoria anual de verificação do andamento da implementação das ações, prevista na Instrução Normativa n° 21 do ICMBio, de 18 de dezembro de 2018, conforme disposto no documento de Definição do Programa (novembro/2021)

De acordo com a Instrução Normativa n° 21, de 18 de dezembro de 2018, e com o documento de Definição do Programa (novembro/2021), durante a "Fase 4: Execução do Plano de Ação, incluindo monitoramento da Biodiversidade Terrestre", deverão ser realizadas Monitorias anuais para avaliar o andamento das ações previstas e realizar a revisão e/ou ajustes das metas de cada ação. Os resultados e as definições estipuladas nas reuniões de Monitorias serão divulgados na Matriz de Monitoria do Plano de Ação.

No ciclo 02 de acompanhamento do PG030, foi verificada a realização da 1ª Monitoria do Plano de Ação ocorrida em julho de 2021, conforme reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02, emitido em janeiro de 2022. Já no ciclo 03 de acompanhamento do PG030, foi verificada a 2ª Monitoria do Plano de Ação, realizada em junho e agosto de 2022 junto ao GAT, que compreendeu o período de junho de 2021 a maio de 2022. Portanto, neste ciclo de acompanhamento, a EY solicitou a evidência da 3ª Monitoria do Plano de Ação, que deveria abranger o período compreendido entre junho de 2022 e maio de 2023. Dessa forma, a equipe do PG030 disponibilizou o 3º Relatório de Monitoria, que foi protocolado no CIF e na CT-Bio por meio do Ofício FR.2023.2017, em 16 de agosto de 2023.

O relatório se refere à 3ª Reunião de Monitoria do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre do rio Doce (PABT), que ocorreu nos dias 06 e 14 de junho, e 11 de julho de 2023 e abrangeu o período de julho de 2022 a julho de 2023. A EY observou que o descritivo do período de abrangência do 3º Relatório de Monitoria não comtemplou o mês junho de 2022. Embora a Fundação Renova não tenha incluído o mês de junho de 2022 no 3º Relatório de Monitoria, a EY identificou que no relatório foram reportadas ações executadas no mês em questão. Nesse sentido, a EY recomenda que a Fundação Renova se atente ao período de escopo de execução das ações a ser reportado nos relatórios de Monitoria.

Adicionalmente, a EY verificou que o Anexo 1 do Relatório inclui a Matriz de Monitoria do Plano de Ação e o Anexo 2 contém as atas das três reuniões de Monitoria assinadas pelos participantes.

Diante do exposto, foi possível corroborar a realização da 3ª Monitoria Anual referente ao terceiro ano de execução do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre.

3.1.2 Verificação de evidências que corroborem a classificação do campo "situação das ações", bem como do cumprimento dos prazos e das metas finais, conforme "Matriz Plano de Ação da Biodiversidade Terrestre" atualizada a partir da 3ª Monitoria Anual

A partir da "Matriz de monitoria do PABT_2023" apresentada no 3º Relatório de Monitoria, este procedimento consistiu em verificar evidências que corroborassem:

- O status das ações, conforme classificação do campo "situação das ações" (excluída ou agrupada, planejada e a iniciar, não iniciada, planejada e em espera, em andamento, concluída e ações novas);
- Atendimento aos prazos estipulados na Matriz de Monitoria do Plano de Ação;
- O endereçamento do Ponto de Auditoria PG030.006, apresentado no Relatório de Acompanhamento do PG030 ciclo 03, emitido pela EY em 27 de dezembro de 2022.

É importante destacar que não fez parte do escopo da EY concluir acerca da integridade dos dados apresentados ou da qualidade técnica do trabalho realizado até então, no âmbito de cada ação.

Feita esta ressalva, para o primeiro passo do procedimento, a EY verificou registros de que a última Monitoria ocorreu nos dias 06 e 14 de junho, e 11 de julho de 2023 e foi formalizada através do 3º Relatório de Monitoria, conforme já assinalado no Procedimento 3.1.1. A partir da análise do relatório e dos seus anexos, a EY observou que existem 49 ações classificadas da seguinte forma:

Tabela 6 – Situação Atual das ações reportados pela Fundação Renova

Status das ações	Quantidade	Percentual
Concluídas	2	4%
Em andamento	31	63%
Planejadas e a Iniciar	3	6%
Em espera	4	8%
Excluída/Agrupada	3	6%
Não Iniciadas	6	12%
Total	**49**	**100%**

Nesse contexto, foi verificado pela EY que as evidências presentes no documento e em seus anexos, como por exemplo fotografias, relatos das atividades/vistorias, menção aos profissionais e entidades envolvidas, entre outros, suportam o status apresentado.

Adicionalmente, foi verificada a ação 4, uma vez que, conforme a "Proposta de Monitoramento da Biodiversidade Terrestre" aprovada pela Nota Técnica n° 3/2021/CTBIO/DIBIO/ICMBio e pela Deliberação CIF nº 517, de 18 de junho de 2021, ficou estabelecido que:

> (...) é necessária a continuidade do monitoramento das populações da fauna e terrestre e está continuidade deverá ser efetuada pela proposta apresentada que trouxe novas perguntas norteadoras, objetivos e metodologia e por meio de ação (ões) no Plano de Ação para Conservação da Fauna e Flora Terrestre afetadas pelo rompimento da Barragem do Fundão.

Nesse sentido, a EY verificou que o monitoramento da Biodiversidade Terrestre está em execução no âmbito da ação 4, classificada como "em andamento", a partir das evidências apresentadas no Anexo 5 do 3º Relatório de Monitoria.

O segundo passo do procedimento, que consistiu na verificação do cumprimento aos prazos de execução das ações, identificados na "Matriz de monitoria do PABT_2023". Esse arquivo contém os campos de "Início" e "Fim" que representam o período no qual as ações devem ser executadas. Nesse sentido, a EY identificou três ações com prazos não cumpridos, sendo a ação 6 classificada como "Planejada e a Iniciar" e as ações 34 e 35 classificadas como "Não Iniciadas", previstas para serem iniciadas em junho e outubro de 2022, respectivamente.

Em relação à ação 06[3], a Fundação Renova informou que está aguardando o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) decidir a data para a próxima revisão da lista de espécies ameaçadas de extinção no Espírito Santo.

Sobre a ação 34[4], embora no 3º Relatório de Monitoria conste que a ação não havia sido iniciada, a EY identificou o início da mesma em abril de 2023, a partir da assinatura do termo de parceria firmado entre a Fundação Renova e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). Adicionalmente, a Fundação Renova esclareceu que no próximo relatório, referente a 4ª Monitoria, será atualizado o status dessa ação.

Já sobre a ação 35[5], a EY verificou na ata da reunião, que ocorreu no dia 23 de junho de 2022, com a participação da Fundação Renova e membros do Instituto Estadual de Florestas (IEF), o seguinte posicionamento do IEF com relação a execução da ação 35:

> (...) declara que considera essa ação inviável e que não deve ser mantida no PABT, pois o foco para melhoria das condições ambientais dos rios deve ser nas ações de restauração florestal de APPs (PRA), melhorias na atividade produtiva das propriedades rurais e saneamento e que os exemplos já criados de rios de preservação permanentes foram bastante inócuos.

Adicionalmente, a Fundação Renova informou que haveria uma reunião com o IEMA, ainda a ser agendada, para definição das demais atividades relacionadas à ação 35 que dependem do consenso do órgão para a sua execução.

Nesse sentido, a EY recomenda que a Fundação Renova se atente ao atendimento dos prazos de início de cada ação conforme estabelecido na Matriz de Monitoria.

Por fim, foi verificado o endereçamento do Ponto de Auditoria PG030.006, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG030 – Ciclo 03, emitido em dezembro de 2022.

A Tabela 7 a seguir apresenta o Ponto de Auditoria, bem como os comentários, Planos de Ação e prazo propostos pela Fundação Renova. Na sequência, é apresentado os resultados obtidos após a análise das evidências.

Tabela 7 – Ponto de Auditoria PG030.006

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG030.006: Dentre as 49 ações descritas na planilha "Anexo 1 Matriz de monitoria do PABT_2022", 19 não possuem data de fim de período e 16 não possuem data de início e de fim do período de execução, sendo este um requisito necessário para avaliação do indicador I01 do Programa.	Serão incluídos os prazos para as ações concluídas, em andamento ou cuja previsão esteja determinada e as modificações serão apresentadas ao GAT na próxima monitoria do PABT.	Complementar as informações de prazo para cada ação do PABT na matriz.	30/06/2023

Nesse contexto a EY verificou no ciclo atual que os registros apresentam datas preenchidas nos campos de "início" e "fim" da "Matriz de monitoria do PABT_2023". Sendo assim, o Ponto de Auditoria PG030.006 foi encerrado.

3.2. Verificação de resultados do indicador I01 – Execução do Plano de Ação reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Este procedimento consistiu nas seguintes etapas:

- Verificação da adoção da metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador, apresentada no

[3] Ação 06: Atualizar as listas de espécies ameaçadas dos estados de Espírito Santo e Minas Gerais, considerando a ação anterior (ação 5).
[4] Ação 34: Elaborar um sistema de informação integrado de biodiversidade e disponibilizar aos órgãos Estaduais de Meio Ambiente (IEF, IEMA e IDAF).
[5] Ação 35: Avaliar a viabilidade de declarar trechos da calha principal do Rio Doce e de afluentes como de preservação permanente.

documento de Definição do Programa (novembro/2021);

- Verificação de evidências que suportem o cálculo do indicador;
- Realização de recálculo do resultado do indicador;
- Verificação do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG030.0007 e PG030.008, referentes ao indicador I01 – Execução do Plano de Ação, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG030 do ciclo 03 de acompanhamento, emitido em dezembro de 2022.

Para verificação dos resultados e recálculo do I01 – Execução do Plano de Ação, a EY, inicialmente, consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (novembro/2021):

Figura 1 – Ficha do Indicador I01 – Execução do Plano de Ação

I01 – Execução do Plano de Ação			
Tipo	**Resultados esperados**		
Eficácia	Execução das ações propostas no Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre.		
Unidade	**Polaridade**	**Período associado**	**Valor meta**
%	Maior melhor	12 meses	100
Frequência de medição	**Data início medição**	**Data fim medição**	
Sazonal	Out/2019	Out/2029	
Fórmula de cálculo			
$I01 = \frac{Quantidade\ de\ ações\ do\ Plano\ de\ Ação\ executadas\ e\ aprovadas\ no\ período}{Quantidade\ dde\ ações\ do\ Plano\ de\ Ação\ previstas\ no\ período} x\ 100$			
Quantidade de ações executadas			
Definição	Será elaborado um planejamento de execução das ações do Plano de Ação com atividades previstas e cronograma, além de uma matriz de avaliação do andamento das ações que será validada pelo GAT.		

* A aprovação das ações no período será realizada pelo GAT, anualmente, por meio das avaliações realizadas na matriz de acompanhamento do Plano durante as oficinas de monitoria

Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Relatórios das oficinas de monitoria, com a matriz de avaliação. Os relatórios ficarão disponíveis no Sharepoint na pasta do PG30 e serão remetidos à CTBio e CIF.

Nesse sentido, a EY solicitou o último reporte do indicador ao CIF, à época da execução do procedimento (dezembro de 2023), bem como a evidência da memória de cálculo correspondente. Em resposta, a Fundação Renova disponibilizou o Relatório Mensal de Atividades divulgado no mês de agosto de 2023, que trouxe o resultado de 44,29% para o indicador I01 referente ao mês de junho de 2023, bem como uma planilha com a memória de cálculo do valor.

Entretanto, a EY observou que as premissas adotadas pela Fundação Renova estão diferentes das previstas na ficha do indicador ou não estão especificadas na ficha do indicador, conforme a seguir:

- A ficha traz um período associado de 12 meses, porém, a Fundação Renova calcula o indicador de modo cumulativo;
- A frequência de medição prevista na ficha é sazonal, porém, não especifica um critério de sazonalidade que permita identificar quando o indicador deve ser aferido. Segundo a Fundação Renova, o indicador é medido a cada seis meses, após a campanha do período chuvoso (novembro a abril) e a do período seco (maio a outubro);
- Não foram identificados, na ficha do indicador, a definição, fonte e método de medição/coleta do parâmetro para o denominador;
- O cálculo do indicador previsto na ficha está baseado em ações, ao passo que a Fundação Renova adota o critério de atividades, definidas internamente, que corresponderiam ao detalhamento de cada ação.

A partir da apresentação dos resultados pela EY, para elucidar as divergências identificadas, a Fundação Renova informou que teria adequado a metodologia de aferição do indicador a partir de 2023, e, que a ficha do indicador

I01 seria revisada. No entanto, não é o que foi possível observar até a conclusão do procedimento pela EY neste ciclo 04 de acompanhamento.

Essas divergências foram assinaladas como Pontos de Auditoria PG030.0007 e PG030.008 no ciclo 03 de acompanhamento (Anexo I), que permanecem sem endereçamento e, portanto, continuam em aberto.

Diante do exposto, a EY recomenda que a Fundação Renova adeque a sua metodologia de cálculo do I01 àquela prevista na ficha aprovada ou, se aplicável, atualize a ficha e submeta uma nova versão à aprovação da CT-Bio e do CIF.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG030.007	A evidência da aferição do I01 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo divergente daquela prevista na ficha do indicador, contida no documento de Definição do Programa (novembro/2021) aprovado, no que tange a(o): (i) período associado (cumulativo em vez de 12 meses); e (ii) fórmula de cálculo (baseado em atividades em vez de ações).	**Alta**	A5
Comentários da Fundação Renova: A forma de aferição do indicador já foi adequada de acordo com a ficha do indicador do documento de definição desde 2023. Ainda assim, a ficha do indicador será revisada no sentido de dar mais clareza ao documento de Definição do Programa 30, prevista para segundo semestre de 2024. A meta anual de encerramento das ações do PABT também está refletida no cronograma do PG30, na curva de definitividade. Para 2024 temos a meta de finalizar 3 ações (Ações 1, 5 e 11, previstas para agosto). Vale ressaltar que em 2023 não havia nenhuma ação do PABT para ser concluída, dessa forma o indicador foi classificado como “Não medível”. A aferição do indicador ocorrerá anualmente após o período de monitoria do PABT junto ao GAT. Em junho de 2024 será realizada a próxima medição, com 120 dias de defasagem. Então o registro do indicador no PPM ocorrerá em outubro/2024.			
Plano de Ação: Realizar a próxima aferição do indicador em junho de 2024 e apresentar a EY.			
Prazo: 20/10/2024	**Responsável:** Analista de Biodiversidade		

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG030.008	A ficha do indicador I01 do documento de Definição do Programa (novembro/2021) não estabelece: (i) critério de sazonalidade que especifique a frequência de medição; e (ii) a definição, fonte e método de medição/coleta do parâmetro para o denominador.	**Alta**	A9
Comentários da Fundação Renova: A forma de aferição do indicador já foi adequada de acordo com a ficha do indicador do documento de definição desde 2023. Ainda assim, a ficha do indicador será revisada no sentido de dar mais clareza ao documento de Definição do Programa 30, prevista para segundo semestre de 2024.			
Plano de Ação: Realizar a próxima aferição do indicador em junho de 2024 e apresentar a EY.			
Prazo: 20/10/2024	**Responsável:** Analista de Biodiversidade		

Ademais, foi identificado pela EY que a partir de fevereiro de 2023 o indicador I01, reportado ao CIF nos Relatórios Mensais de Atividades, teve os resultados dos períodos anteriores alterados. A Fundação Renova reportou por meio do Relatório Mensal de Atividades de Agosto de 2022, referente ao mês de julho, os seguintes valores para o indicador I01:

- Junho 2021: 1,03%;
- Dezembro 2021: 1,65%.

Posteriormente a Fundação Renova reportou, através do Relatório Mensal de Atividades de Agosto de 2023 os seguintes valores para o indicador I01:

- Junho 2021: 0,00%;

- Dezembro 2021: 100,00%.

No entanto, a EY não identificou no referido relatório uma errata ou formalização por parte da Fundação Renova que justificasse a alteração dos valores reportados em agosto de 2023 para o indicador supracitado.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG030.009	A Fundação Renova alterou os resultados reportados em agosto de 2022 para o indicador I01 ((i) junho 2021: 1,03% e (ii) dezembro 2021: 1,65%), a partir do relatório mensal de atividades de fevereiro de 2023 ((i) junho 2021: 0,00%; (ii) dezembro 2021: 100,00%), sem apresentar formalização ou errata a respeito da alteração.	**Alta**	A8

Comentários da Fundação Renova: No Relatório CIF de fev23 há uma nota explicativa formalizando a necessidade de adequação do método de aferição do indicador I01_ PG30, conforme observado abaixo:

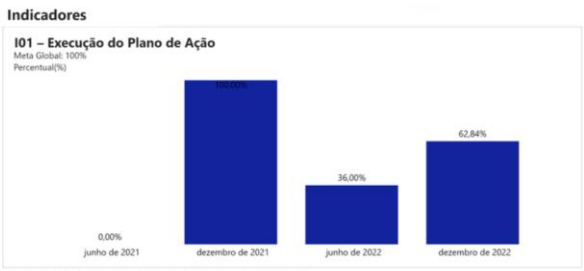


Gráfico 1: I01 – Execução do Plano de Ação - Frequência Sazonal

Em resposta ao questionamento apresentado no relatório de auditoria EY ACP.PG030.03 (Procedimento 4: Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 aferido pela Fundação Renova), o respectivo indicador I01 será submetido a GMUD adequando o cálculo do indicador com a definição do programa a partir de 2023.

Plano de Ação: A aferição do indicador ocorrerá anualmente após o período de monitoria do PABT junto ao GAT. Em junho de 2024 será realizada a próxima medição, com 120 dias de defasagem. Então o registro do indicador no PPM ocorrerá em outubro/2024. Diante disso, todo o processo de adequação da aferição do indicador será apresentado ao CIF no relatório de novembro/24.

Prazo: 20/11/2024	**Responsável:** Analista de Biodiversidade

3.3. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG030

Este procedimento consistiu na verificação do cumprimento pela Fundação Renova do prazo de 20 dias para resposta às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG030, de acordo com a Deliberação CIF n° 105, de 14 de setembro de 2017. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 09 de janeiro de 2024, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros realizados até 31 de dezembro de 2023.

De acordo com a Deliberação nº 105: "*As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)*".

Com base nessa premissa, para a verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG030 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS. Este procedimento foi executado para as quatro manifestações classificadas no SGS como "Respondida" ou "Respondida no ato" pela Fundação Renova. Cumpre destacar que não foram identificadas manifestações com status "Em andamento" na base extraída em 09 de janeiro de 2024.

A Tabela 8 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta:

Tabela 8 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG030

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Abertas antes da Deliberação CIF n° 105	Abertas após da Deliberação CIF n° 105	Total de Manifestações
Em até 20 dias	1	1	2

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Abertas antes da Deliberação CIF n° 105	Abertas após da Deliberação CIF n° 105	Total de Manifestações
Entre 21 e 120 dias	0	0	0
Entre 121 e 365 dias	2	0	2
Total	3	**1**	**4**

Como resultado, não foram identificadas manifestações que descumpriram o prazo de 20 dias da Deliberação CIF n° 105. Ressalva-se que as duas das quatro manifestações que demandaram mais de 20 dias de resposta foram abertas antes da referida Deliberação.

4. Anexos

I. Anexo 1 - Tabelas referentes ao Procedimento 3.2

Tabela 9 - Ponto de Auditoria PG030.007

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG030.007: A evidência da aferição do I01 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo divergente daquela prevista na ficha do indicador, contida no Documento de Definição do Programa (novembro/2021) aprovado, no que tange a(o): (i) período associado (cumulativo em vez de 12 meses); e (ii) fórmula de cálculo (baseado em atividades em vez de ações).	A Fundação Renova irá adequar a metodologia de cálculo do I01 àquela prevista na ficha aprovada na Definição do Programa. Conforme procedimento da FR a revisão do escalonamento do indicador será realizada durante o mês de Jan/23.	Revisar escalonamento para medição do indicador I01.	31/03/2023

Tabela 10 - Ponto de Auditoria PG030.008

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG030.008: A ficha do indicador I01 do documento de Definição do Programa (novembro/2021) não estabelece: (i) critério de sazonalidade que especifique a frequência de medição; e (ii) a definição, fonte e método de medição/coleta do parâmetro para o denominador.	A medição do indicador é semestral seguindo a sazonalidade devido as atividades de campo. Período chuvoso (novembro a abril) e seco (maio a outubro) de cada ano.	Revisar ficha do indicador especificando definição, fonte e método de medição/ coleta do denominador.	15/02/2023.